PUBLICADO DOC 30/11/2012, PÁG 96

PARECER Nº 1819/2012 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 589/11

Trata-se do Projeto de Lei nº 589/11, de autoria do nobre Vereador Aníbal de Freitas que dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento e assepsia da areia contida nos tanques destinados ao lazer e recreação infantil, existentes em áreas públicas ou privadas.

Em sua justificativa, o autor desta propositura relata que os tanques ou caixas de areia figuram como componentes indispensáveis nas praças públicas e nas escolas, principalmente nas de educação infantil, por desempenharem um importante papel no desenvolvimento psicomotor e emocional nas crianças. Os tanques de areia servem como espaços de socialização para os menores que ingressam no ambiente escolar, e de recreação junto às crianças que atingem uma autonomia um pouco maior, entre 3 e 5 anos e nesse sentido cabe às escolas e ao Poder Público Municipal cuidar bem destes espaços.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade deste Projeto de Lei, porém, tendo em vista que o artigo 3º da propositura faz referência a servidor público, matéria de iniciativa privativa do Chefe do Executivo Municipal, para adequar a proposta ao art. 37, §2º, inciso III da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à melhor técnica legislativa, propôs um Substitutivo que constou em seu parecer.

Considerando que não há impedimento técnico à aprovação desta propositura e entendendo como meritórios os seus objetivos pelo benefício que será oferecido à população, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 589/11, em sua redação original.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 28/11/2012

Carlos Neder – PT
Chico Macena - PT
Juscelino Gadelha – PSB– Relator
Paulo Frange – PTB – Vice-Presidente